



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

[www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)

Quarta-feira, 29 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 1948

Página 1 de 35

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	8
<b>Atos de Pessoal</b> .....	8
Portarias de RH .....	8
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	10
Edital .....	10
<b>Licitações e Contratos</b> .....	35
Aviso de Licitação .....	35

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marau poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADE

#### **Prefeitura Municipal de Marau**

CNPJ 87.599.122/0001-24

Rua Irineu Ferlin, 355

Telefone: (54) 3342-9500

Site: [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marau garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 29 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 1948

Página 2 de 35

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI Nº 6.470, DE 29 DE outubro DE 2025.

*Autoriza o Poder Executivo a realizar contratação temporária, em caráter excepcional, e dá outras providências.*

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente, em caráter excepcional, com vigência de até 12 (doze) meses, a seguinte categoria funcional, para suprir necessidade eventual da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária:

Nº DE VAGAS	CARGO
04	Médico Veterinário - 40h

**Parágrafo Único.** A quantidade de cargos indicada representa o número máximo que poderá ser contratado pelo Executivo.

**Art. 2º.** A contratação visa atender à necessidade temporária para suprir a demanda de ampliação dos Serviços de Inspeção Municipal (SIM), e projetos veterinários a nível municipal, estadual e federal.

**Art. 3º.** Cessados os motivos da excepcionalidade, a contratação deverá ser encerrada a qualquer tempo, mediante comunicação prévia ao contratado.

**Art. 4º.** A contratação será de natureza administrativa, sendo realizada nos termos da Lei Municipal nº 1.402, de 18 de maio de 1990.

**Art. 5º.** A função pública será suprida através de processo seletivo simplificado.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão atendidas pelas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU,

Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de 2025.

PUBLIQUE-SE:

**NAURA BORDIGNON**

Prefeita Municipal

**GREICI DALACORTE BORELLI**

Secretária Municipal de Administração

### Decretos

#### DECRETO Nº 6.233, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.*

**PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 6.467, de 24 de outubro de 2025,

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município de Marau para o exercício financeiro de 2025, no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA PÚBLICA**

##### ÓRGÃOS SUBORDINADOS

06.185.0113.0013 - AUXÍLIO NA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS

4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente R\$ 2.500.000,00

Fonte de recursos: 1754 - Recursos de Operações de Crédito

**Art. 2º.** Os recursos para a abertura do crédito especial aberto no artigo anterior serão cobertos por excesso de arrecadação, conforme a seguinte classificação:

Fonte de recursos: 1754 - Recursos de Operações de Crédito R\$ 2.500.000,00

**Art. 3º.** Caso as dotações orçamentárias abertas acima se tornem insuficientes durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a reforçar os respectivos créditos, mediante decreto, respeitadas as regras estabelecidas nos artigos 7º e 8º da Lei Municipal nº 6.332 de 03 de dezembro de 2024.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU,

Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de 2025.

**NAURA BORDIGNON**

PUBLIQUE-SE:

Prefeita Municipal

**GREICI DALACORTE BORELLI**

Secretária Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL

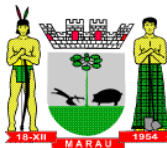
## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 29 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 1948

Página 3 de 35



### **DECRETO Nº 6.234, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.*

**PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, I, alínea “a” e art. 8º V, da Lei Municipal nº 6.332, de 03 de dezembro de 2024,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por anulação de dotações e excesso de arrecadação, no orçamento municipal do exercício financeiro de 2025, no valor de R\$ 1.357.893,34 (um milhão trezentos e cinquenta sete mil oitocentos e noventa três reais e trinta quatro centavos), nas seguintes dotações:

<b>02</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>		<b>VALOR</b>	<b>F.R.:</b>
42	04.122.0002.2007.0000 3.1.90.16.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	1500
48	04.131.0002.2008.0000 3.3.90.39.00	PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE ATOS E FATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27.000,00	1500
54	04.122.0002.2007.0000 3.3.90.46.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	25.000,00	1500
<b>03</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>			
77	11.331.0102.2011.0000 3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA NO TRABALHO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	1500
70	04.122.0002.2010.0000 3.1.90.11.00	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500,00	1500
71	04.122.0002.2010.0000 3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR MATERIAL DE CONSUMO	1.650,00	1500
<b>04</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
660	12.122.0003.2026.0000 3.1.90.16.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	1500
662	12.122.0003.2026.0000 3.3.90.14.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DIÁRIAS - CIVIL	7.000,00	1500
1126	12.122.0003.2026.0000 4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00	1500
583	12.365.0103.2015.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	418.000,00	1500



# DIÁRIO OFICIAL

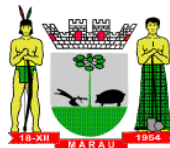
## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 29 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 1948

Página 4 de 35



	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
706	12.361.0103.2013.0000 3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	270.500,00	1500
820	12.365.0103.2015.0000 3.1.90.94.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00	1540
1376	12.365.0103.2015.0000 3.1.90.04.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00	1540
1686	12.361.0103.2013.0000 3.1.90.08.00	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.500,00	1540
1687	12.365.0103.2015.0000 3.1.90.08.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	500,00	1540
645	12.361.0105.2024.0000 3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	1500
<b>05</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA PÚBLICA</b>			
83	04.122.0002.2027.0000 3.1.90.16.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA PÚBLICA OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11.000,00	1500
<b>06</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
240	10.301.0114.2047.0000 3.1.90.11.00	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO À SAÚDE DE CRIANÇAS E IDOSOS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00	1500
241	10.301.0114.2047.0000 3.1.90.13.00	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO À SAÚDE DE CRIANÇAS E IDOSOS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00	1500
<b>07</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA</b>			
387	04.122.0002.2056.0000 3.3.90.46.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.000,00	1500
398	26.782.0118.2058.0000 3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00	1500
995	20.606.0118.1038.0000 4.4.90.51.00	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E VIADUTOS OBRAS E INSTALAÇÕES	124.000,00	1500
<b>08</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, TRABALHO E DES. ECONÔMICO</b>			
341	04.122.0002.2065.0000 3.3.90.46.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, TRABALHO E DES. ECONÔMICO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.300,00	1500
<b>09</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>			
1195	04.122.0002.2070.0000 3.3.90.08.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	500,00	1500
<b>10</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>			
424	08.122.0005.2072.0000 3.1.90.16.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500,00	1662



# DIÁRIO OFICIAL

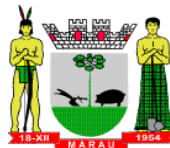
## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 29 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 1948

Página 5 de 35



<b>11</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS</b>			
290	04.122.0002.2089.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS	37.000,00	1500
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
299	04.122.0002.2089.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS	14.000,00	1500
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
<b>14</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E ZELADORIA</b>			
1625	04.122.0002.2123.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E ZELADORIA	151.000,00	1500
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1626	04.122.0002.2123.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E ZELADORIA	6.000,00	1500
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1629	04.122.0002.2123.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E ZELADORIA	1.000,00	1500
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		
1634	04.122.0002.2123.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E ZELADORIA	40.000,00	1500
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
1789	04.122.0002.2123.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E ZELADORIA	50.000,00	2500
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
685	15.451.0110.2034.0000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	25.000,00	1500
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
<b>06</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
1790	10.301.0114.2041.0000	ATENDIMENTO NAS 4 ESPECIALIDADES BÁSICAS (GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA/CLÍNICA MÉDICA/CIRÚRGICA E PEDIÁTRICA)	10.943,34	1600
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

**Art. 2º.** Os recursos para abertura dos créditos suplementares serão provenientes de anulação de dotações e excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo:

<b>Excesso:</b>	<b>VALOR:</b>	<b>F.R.:</b>
	10.943,34	1600

#### **Anulação de dotações**

<b>02</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>		<b>VALOR:</b>	<b>F.R.:</b>
	04.122.0002.2007.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	-27.000,00	1500
47	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
<b>03</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>			
	04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	-1.650,00	1500
68	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		



# DIÁRIO OFICIAL

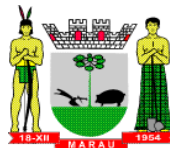
## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 29 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 1948

Página 6 de 35



	04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	-1.000,00	1500
796	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ		
<b>04</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
	12.365.0103.2015.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	-261.000,00	1500
582	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	12.365.0103.2015.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	-2.000,00	1540
593	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
	12.366.0103.2017.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO E JOVENS E ADULTOS	-5.000,00	1540
771	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	12.365.0134.1050.0000	IMPLANTAÇÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA ESCOLAR	-5.000,00	1500
1087	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	12.365.0134.1050.0000	IMPLANTAÇÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA ESCOLAR	-5.000,00	1500
1089	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	12.365.0134.1050.0000	IMPLANTAÇÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA ESCOLAR	-165.000,00	1500
1090	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	12.361.0134.1050.0000	IMPLANTAÇÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA ESCOLAR	-5.000,00	1500
1094	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	12.361.0134.1050.0000	IMPLANTAÇÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA ESCOLAR	-165.000,00	1500
1095	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	12.361.0134.1050.0000	IMPLANTAÇÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA ESCOLAR	-5.000,00	1500
1097	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	12.365.0103.2015.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	-41.400,00	1500
1255	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	12.122.0133.1044.0000	CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	-11.300,00	1500
1400	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
<b>04</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
	12.122.0133.1044.0000	CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	-9.300,00	1500
1401	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	12.122.0133.1044.0000	CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	-56.500,00	1500
1562	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
<b>05</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA PÚBLICA</b>			
	04.122.0002.2027.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA PÚBLICA	-210.000,00	1500
81	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	04.122.0002.2027.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA PÚBLICA	-85.800,00	1500
89	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		



# DIÁRIO OFICIAL

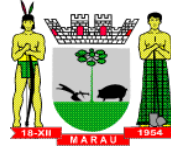
## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 29 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 1948

Página 7 de 35



<b>06</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
	10.301.0114.2042.0000	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	-16.000,00	1500
181	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
<b>07</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA</b>			
	04.122.0002.2057.0000	MANUTENÇÃO E REFORMA EM VEÍCULOS	-57.000,00	1500
394	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	26.782.0118.2058.0000	MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS	-70.000,00	1500
399	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	20.606.0118.1038.0000	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E VIADUTOS	-37.000,00	1500
889	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	17.511.0119.1026.0000	CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	-30.000,00	1500
1699	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
<b>14</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E ZELADORIA</b>			
	17.512.0106.2029.0000	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA SELETIVA DE LIXO	-25.000,00	1500
98	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	04.122.0002.2123.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E ZELADORIA	-50.000,00	2500
1670	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU,**  
Aos vinte nove dias no mês de outubro do ano de 2025.

REGISTRE- SE E PUBLIQUE- SE:

**GREICI DALACORTE BORELLI**  
Secretária Municipal de Administração

**NAURA BORDIGNON**  
Prefeita Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 29 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 1948

Página 8 de 35

### Portarias

#### PORTARIA Nº 136, de 29 DE OUTUBRO de 2025.

*Designa comissão para realização de seleção e classificação dos candidatos inscritos no processo seletivo simplificado, para a Secretaria Municipal de Saúde.*

**PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU**, no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR comissão** para realizar seleção e classificação dos (as) candidatos (as) inscritos (as) no processo seletivo para contratação *temporária, em caráter excepcional*, para suprir necessidades eventuais da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Lei Municipal nº 6.410, de 17 de junho de 2025 e Lei Municipal nº 6.440, de 11 de setembro de 2025, as seguintes categorias funcionais:

- I - Médico Psiquiatra 16 horas;
- II - Médico Clínico Geral 40 horas;
- III - Médico Clínico Geral 20 horas.

Art. 2º. **NOMEAR** os membros para comporem a comissão, com os seguintes servidores:

- I - Fernanda Garbin;
- II - Maríndia Biffi;
- III - Taciane Bortoluz;
- IV - Debora de Abulquerque.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

#### GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU,

Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de 2025.

PUBLIQUE-SE:  
NAURA BORDIGNON  
Prefeita Municipal

**GREICI DALACORTE BORELLI**  
Secretária Municipal de Administração

### Atos de Pessoal

### Portarias de RH

#### PORTARIA N.º 653 DE 29 OUTUBRO DE 2025 - RH.

*REVOGA PORTARIA DE NOMEAÇÃO.*

NAURA BORDIGNON, Prefeita Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**1. REVOGAR** a nomeação estabelecida pela Portaria nº 641 de 21 de outubro de 2025 do(s) candidato(s) abaixo relacionados, decorrente da desistência e/ou não comparecimento dentro do prazo determinado pela Lei

Municipal nº 1.402/90:

#### MÉDICO

Insc.	Nome	Classificação
94911245525-7	ANANDA CARGNELUTTI	07º

**2.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU  
Aos 29 dias do mês de outubro de 2025  
NAURA BORDIGNON

Prefeita Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Greici Dalacorte Borelli

Secr. Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº 654, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025 - RH

#### NOMEIA APROVADO(A) EM CONCURSO PÚBLICO.

**NAURA BORDIGNON**, Prefeita Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**1- NOMEAR**, em Estágio Probatório, a contar desta data, os candidatos relacionados, para ocupar cargo de provimento efetivo do Quadro de Servidores Públicos Municipais em Regime Estatutário, por terem sido aprovados no Concurso Público realizado de acordo com o Edital de Concurso Público nº 001/2024, tendo sido homologado através do Edital nº. 016/2025, observada a ordem de classificação, conforme dispõe a Lei Municipal nº. 1.402/90 e alterações.

#### MÉDICO

Insc.	Nome	Classificação
94911246707-1	TIAGO AZAMBUJA	08º

**2-** Fica o(a) candidato(a) ciente que deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Marau no prazo de 10 (dez) dias, para a respectiva tomada de posse.

**3-** A nomeação efetuada através desta portaria torna-se sem efeito se o(a) candidato(a) não comparecer no prazo legal ou não apresentar os documentos necessários para a posse, exigidos no Edital de Abertura do Concurso nº 001/2024.

**4-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU  
Aos 29 dias do mês de outubro de 2025  
NAURA BORDIGNON

Prefeita Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Greici Dalacorte Borelli

Secr. Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº. 655, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025 - RH.

*CONCEDE LICENÇA.*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 29 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 1948

Página 9 de 35

NAURA BORDIGNON, Prefeita Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**1. CONCEDER,** Licença por motivo de doença em pessoa da família para os servidores abaixo relacionados, conforme a Lei Municipal nº 1402, de 18 de maio de 1990, Artigo 107 e Atestado Médico:

Matr.	Nome	Data	Dias
53678	Carina Sana Amaral	27/10/2025	01
41777/22705	Carine de Facci	24/10/2025	01
34983	Claudia Sampaio	22/10/2025	01
53767	Diego Fernando Grzibowski	03/10/2025	01
69046	Edilamar Rodrigues Braz	22/10/2025	01
32204	Edinadia Maria Dalberto	08/10/2025	02
11908/30651	Jane Chimento	08/10/2025	01
27405	Karina de Oliveira Lima Migliorini	24/10/2025	01
27405	Karina de Oliveira Lima Migliorini	07/10/2025	01
68947	Luciane Aparecida Kuhs	23/10/2025	01
18350	Maria Elisabete Pacífico da Rosa	02/10/2025	01
18350	Maria Elisabete Pacífico da Rosa	14/10/2025	01
37850	Maríndia Biffi	21/10/2025	01
52620	Marinelva da Rosa	27/10/2025	01
52620	Marinelva da Rosa	23/10/2025	01
63705	Mirela Roveda	22/10/2025	01
52612	Monica Martello Cenci	09/10/2025	01
68961	Sandra Mara Antunes Guimaraes	27/10/2025	01
68961	Sandra Mara Antunes Guimaraes	24/10/2025	01
27529	Sirlene Albuquerque Copetti	21/10/2025	01

**2.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU

Aos 29 dias do mês de outubro de 2025.

NAURA BORDIGNON

Prefeita Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Greici Dalacorte Borelli

Secr. Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

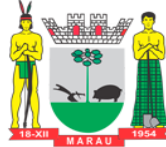
Quarta-feira, 29 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 1948

Página 10 de 35

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

#### Edital



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU

#### EDITAL DE SELEÇÃO Nº. 238/2025

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

A Prefeita Municipal de Marau, no uso de suas atribuições, visando a contratação de pessoal, por prazo determinado para desempenhar funções de **Médico para Estratégia de Saúde da Família e UBS 20 e 40h e Médico Psiquiatra 16h** junto a Secretaria Municipal de Saúde, amparado de excepcional interesse público, devidamente reconhecido nos termos das **Leis Municipais nº. 6.410 de 17 de junho de 2025 e Lei 6440 de 11 de setembro de 2025**, com fulcro no artigo 37, IX, da Constituição Federal Brasileira de 1988, Lei Municipal nº. 1.402/1990, Lei Municipal nº. 4.130 de 15 de fevereiro de 2007, que será regido pelas normas estabelecidas neste edital.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo simplificado será executado por intermédio de Comissão composta de servidores, designados através da Portaria nº. 136, de 29 de outubro de 2025.
- 1.2. Durante toda realização do processo seletivo simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no Artigo 37, "caput", CF/88.
- 1.3. O edital de abertura e demais atos e decisões inerentes ao processo simplificado serão publicados integralmente no mural da Prefeitura Municipal, sendo seu extrato vinculado no site oficial da Prefeitura Municipal de Marau [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br) - Menu > Serviços > Quadro Pessoal > Concursos, Nomeações e Processo Seletivo e Diário Oficial do Município.
- 1.4. O processo seletivo destina-se a contratação de Médico para Estratégia de Saúde da Família e UBS 20h e 40h e Médico Psiquiatra 16h.
- 1.5. A seleção terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogada conforme necessidade e/ou legislação vigente e destina-se a atender necessidades eventuais decorrentes de afastamentos de servidores por licença saúde, licença gestante, licença interesse, férias, atestados médicos, restrições, e ainda casos de aposentadoria, vacância e exoneração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

End.: Av. Presidente Vargas, 1676, Centro. Tel.: 3342-3136



# DIÁRIO OFICIAL

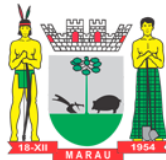
## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 29 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 1948

Página 11 de 35



mediante inexistência de candidatos aprovados em concurso para serem nomeados. Além de ampliação de serviços por critério da atual gestão determinando temporariedade.

1.6. A seleção, elaboração, correção da prova e classificação dos candidatos serão realizadas pela comissão referida do item 1.1.

## 2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. A função temporária de que trata o processo seletivo simplificado, corresponde ao exercício das atribuições e condições de trabalho constantes na Lei Municipal nº. 1.402/1990 e 4.130/2007 e suas alterações.

### **Medico 20 Horas**

#### **Padrão: X-A**

Descrição Sintética: Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade; Atividades típicas: Examinar o paciente, utilizando os instrumentos adequados, avaliar as condições de saúde e estabelecer diagnóstico nos âmbitos somáticos, psicológicos e sociais; requisitar exames subsidiários, analisando e interpretando seus resultados; atender os problemas de saúde ambulatorial; fazer encaminhamento de pacientes a outros especialistas, quando julgar necessário; prestar pronto atendimento a pacientes ambulatoriais, mesmo nos casos de urgência e emergência, decidindo as condutas, inclusive pela internação quando necessária; estabelecer o plano médico-terapêutico-profilático, orientando os pacientes, prescrevendo os medicamentos, dietas e demais terapêuticas apropriadas a cada paciente internado, sempre que necessário ou solicitado; dar grande ênfase à prevenção de doenças, mas sem se descuidar das atividades curativas e reabilitadoras; integrar a equipe multiprofissional de saúde, responsabilizando-se pela orientação desta, aos cuidados relativos a sua área de competência, seguindo também as orientações dos demais profissionais nas suas áreas específicas; realizar registros adequados sobre seus pacientes, sobre vigilância epidemiológica, estatística de produtividade, de motivos de consulta e outras, nos formulários e documentos adequados; participar em todas as atividades para que for designado pela chefia imediata; contribuir no planejamento, administração e gerência dos serviços de saúde, sempre que designado para tal; comunicar ao seu superior imediato qualquer irregularidade; zelar pela

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

End.: Av. Presidente Vargas, 1676, Centro. Tel.: 3342-3136



# DIÁRIO OFICIAL

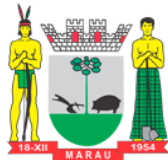
## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 29 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 1948

Página 12 de 35



manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; fazer pedidos de material e equipamentos necessários a sua área de competência; cumprir e fazer cumprir as normas do setor de saúde; participar de projetos de treinamento e programas educativos, tanto para profissionais de saúde como para pacientes e outras pessoas da comunidade, manter-se atualizado através da educação profissional contínua; propor normas e rotinas relativas a sua área de competência, classificar e codificar doenças, operações, causas de morte e demais situações de saúde, de acordo com o sistema adotado; fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas no setor onde trabalha, quando designado para tal; valorizar a relação médico/paciente e médico/família como parte de um processo terapêutico e de confiança; Participar do processo de programação das ações e da organização do processo de trabalho das Unidades de saúde da Família; Desenvolver ações para capacitação dos ACS e Auxiliares de enfermagem como visitas ao desempenho de suas funções junto ao serviço de saúde; realizar visitas Domiciliares para todos os pacientes que necessitarem, juntamente com os demais integrantes da equipe; participar dos encontros dos grupos de educação em saúde; notificar semanalmente doenças compulsórias para a vigilância Epidemiológica; acompanhamento e aconselhamento para a realização dos exames de HIV; realizar pequenos procedimentos cirúrgicos a nível ambulatorial; comprometimento extremo ao sistema único de Saúde (SUS), observando sempre a lista básica de medicamentos, de exames e seguir protocolos técnicos internos.

### **Medico 40 Horas**

#### **Padrão: XI**

Descrição Sintética: Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade; Atividades típicas: Examinar o paciente, utilizando os instrumentos adequados, avaliar as condições de saúde e estabelecer diagnóstico nos âmbitos somáticos, psicológicos e sociais; requisitar exames subsidiários, analisando e interpretando seus resultados; atender os problemas de saúde ambulatorial; fazer encaminhamento de pacientes a outros especialistas, quando julgar necessário; prestar pronto atendimento a pacientes ambulatoriais, mesmo nos casos de urgência e emergência, decidindo as condutas, inclusive pela internação quando necessária; estabelecer o plano médico-terapêutico-profilático, orientando os pacientes, prescrevendo os medicamentos, dietas e demais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

End.: Av. Presidente Vargas, 1676, Centro. Tel.: 3342-3136



# DIÁRIO OFICIAL

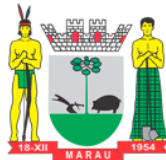
## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 29 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 1948

Página 13 de 35



terapêuticas apropriadas a cada paciente internado, sempre que necessário ou solicitado; dar grande ênfase à prevenção de doenças, mas sem se descuidar das atividades curativas e reabilitadoras; integrar a equipe multiprofissional de saúde, responsabilizando-se pela orientação desta, aos cuidados relativos a sua área de competência, seguindo também as orientações dos demais profissionais nas suas áreas específicas; realizar registros adequados sobre seus pacientes, sobre vigilância epidemiológica, estatística de produtividade, de motivos de consulta e outras, nos formulários e documentos adequados; participar em todas as atividades para que for designado pela chefia imediata; contribuir no planejamento, administração e gerência dos serviços de saúde, sempre que designado para tal; comunicar ao seu superior imediato qualquer irregularidade; zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; fazer pedidos de material e equipamentos necessários a sua área de competência; cumprir e fazer cumprir as normas do setor de saúde; participar de projetos de treinamento e programas educativos, tanto para profissionais de saúde como para pacientes e outras pessoas da comunidade, manter-se atualizado através da educação profissional contínua; propor normas e rotinas relativas a sua área de competência, classificar e codificar doenças, operações, causas de morte e demais situações de saúde, de acordo com o sistema adotado; fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas no setor onde trabalha, quando designado para tal; valorizar a relação médico/paciente e médico/família como parte de um processo terapêutico e de confiança; Participar do processo de programação das ações e da organização do processo de trabalho das Unidades de saúde da Família; Desenvolver ações para capacitação dos ACS e Auxiliares de enfermagem como visitas ao desempenho de suas funções junto ao serviço de saúde; realizar visitas Domiciliares para todos os pacientes que necessitarem, juntamente com os demais integrantes da equipe; participar dos encontros dos grupos de educação em saúde; notificar semanalmente doenças compulsórias para a vigilância Epidemiológica; acompanhamento e aconselhamento para a realização dos exames de AIV; realizar pequenos procedimentos cirúrgicos a nível ambulatorial; comprometimento extremo ao sistema único de Saúde (SUS), observando sempre a lista básica de medicamentos, de exames e seguir protocolos técnicos internos;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

End.: Av. Presidente Vargas, 1676, Centro. Tel.: 3342-3136



# DIÁRIO OFICIAL

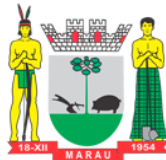
## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 29 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 1948

Página 14 de 35



### **Cargo: Médico Psiquiatra**

#### **Padrão: X-C**

Descrição Sintética: Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes e usuários; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade. Atividades típicas: Apoiar as equipes de ESF na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais comuns, severos e persistentes; promover a articulação entre as equipes de NASF e Saúde da Família com as equipes de Caps para um trabalho integrado e apoio do CAPS nos casos necessários; elaborar estratégias de intervenção e compartilhamento do cuidado; em relação aos casos de uso prejudicial de álcool e outras drogas, trabalhar com as estratégias de redução de danos, inclusive com a integração de redutores, onde houver; realizar detecção precoce de casos que necessitem de atenção e utilizar as técnicas de intervenção breve para a redução do consumo; possibilitar a construção de projetos de detecção precoce de situações de sofrimento mental, bem como desenvolver ações de prevenção e promoção em saúde mental; fomentar ações que visem à difusão de uma cultura solidária e inclusiva, diminuindo o preconceito e a segregação com a loucura; incentivar e apoiar a organização de iniciativas de inclusão social pelo trabalho; ampliar o vínculo com as famílias e com a comunidade, tomando-as como parceiras fundamentais no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração; estimular a mobilização de recursos comunitários, buscando construir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como grupos comunitários e de promoção de saúde, oficinas de geração de renda e outras, destacando a relevância da articulação intersetorial (conselhos tutelares, associações de bairro, grupos de autoajuda etc.); auxiliar no monitoramento e avaliação das ações de saúde mental na Saúde da Família (identificação, cadastramento, registro de casos de transtornos mentais, acompanhamento e avaliação dos seus indicadores e marcadores); criar dispositivos assistenciais em Saúde Mental, promovendo transformações culturais e subjetivas na sociedade com o objetivo de desinstitucionalizar as pessoas com longo histórico de internação; desenvolver ações de interconsulta desenvolvida com médicos generalistas e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

End.: Av. Presidente Vargas, 1676, Centro. Tel.: 3342-3136



# DIÁRIO OFICIAL

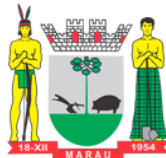
## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 29 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 1948

Página 15 de 35



demais componentes da Equipe de ESF, que estejam inseridos no processo de Educação Permanente; discutir com as Equipes da ESF que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas; criar junto com as ESF estratégias para abordar problemas vinculados a violência, uso de álcool, tabaco e outras drogas, visando a redução de danos e a melhoria da qualidade do cuidado de grupos de maior vulnerabilidade; realizar atividades clínicas pertinentes a sua atividade profissional; realizar consultas individuais para pessoas com transtornos mentais, usuários de droga e álcool com necessidade avaliada e referenciada pela Equipe da ESF; promover a contra-referência a Equipe da ESF dos pacientes com transtorno mental, usuários de drogas e álcool; promover Educação em Saúde para grupos prioritários; capacitar profissionais em relação à Saúde Mental; realizar interconsultas, discussões de caso com os profissionais da ESF; realizar outras atividades inerentes à função.

### 2.2. A carga horária prevista para os cargos:

I - Médico Psiquiatra 16 horas;

II - Médico Clínico Geral 40 horas;

III - Médico Clínico Geral 20 horas.

Não sendo possível sua alteração durante ou após o processo seletivo.

### 2.3. O vencimento para os cargos previsto na Lei Municipal nº. 4.130/2007.

Cargo	Padrão	Valor
Psiquiatra 16 h/semanais	X -C	R\$13.482,00
Médico 40 h/semanais	XI	R\$24.416,55
Médico 20 h/semanais	X-A	R\$10.866,29

2.4. Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: vale alimentação, adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de 1/3, indenizadas ao final do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

End.: Av. Presidente Vargas, 1676, Centro. Tel.: 3342-3136



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 29 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 1948

Página 16 de 35



**2.5.** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários do Regime Geral de Previdência Social.

**2.6.** Os deveres e proibições aplicados ao contrato correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, sendo a apuração processada na forma do Regime Jurídico Único. O registro do ponto biométrico será obrigatório.

**2.7** Caso o contratado não apresente a habilidade técnica e científica para executar as atribuições típicas necessárias para suprir a necessidade emergencial do Município ou a disponibilidade emergência necessária para a imediata atuação, poderá ser rescindido o contrato, imediatamente, independentemente de sua colocação no processo seletivo, após relato da deficiência pelo superior ou pela gestão e oportunizado a manifestação do contratado.

### 3. INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES

#### 3.1 Local, período e condições

As inscrições deverão ser efetuadas na Secretaria Municipal de Saúde, na sala de Reunião da Secretaria de Saúde, endereçada na Av. Presidente Vargas, 1676, Centro, nesta cidade de Marau, **no período de 30 de outubro a 05 de novembro de 2025**, no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:00, mediante comparecimento pessoal dos candidatos, e entrega do formulário próprio já preenchido, anexo a este Edital, com apresentação de documentos comprobatórios dos requisitos necessários para a inscrição.

**3.1.1.** Serão aceitas inscrições mediante procuração, desde que apresentadas com firma reconhecida em cartório.

**3.1.2.** Os candidatos são responsáveis pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento.

**3.1.3.** Não serão aceitas inscrições por via postal, “fac-símile” ou em caráter condicional e fora do prazo.

#### 3.2 Requisitos para inscrição e contratação

**Os candidatos deverão tomar conhecimento do conteúdo deste Edital,** a fim de certificar-se de que possuem os requisitos exigidos para inscrição e contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

End.: Av. Presidente Vargas, 1676, Centro. Tel.: 3342-3136



# DIÁRIO OFICIAL

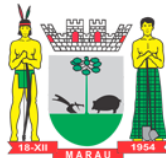
## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 29 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 1948

Página 17 de 35



**3.2.1.** No ato de inscrição, os candidatos deverão apresentar os documentos abaixo, em original e também mediante fotocópias:

- Carteira de Identidade e CPF (Cadastro de Pessoa Física), comprovando ser brasileiro nato, ou, sendo naturalizado, de acordo com o art. 12 da Constituição Federal, comprovar que o processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;
- Ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada, disponibilizada no Anexo II deste Edital.

**3.2.1.1.** Exceto a Ficha de Inscrição, os demais documentos serão autenticados no ato da inscrição, por Servidor Municipal da Secretaria Municipal de Saúde.

**3.2.2.** São requisitos para a contratação, devendo o candidato apresentar os respectivos documentos para formalização do contrato:

<b>Ser brasileiro nato ou naturalizado</b> , ou estrangeiro com visto permanente e autorização legal para exercer profissão regulamentada no Brasil	CF/88, art. 12; Lei 8.745/93, art. 3º,
<b>Ter idade mínima de 18 anos completos</b>	Código Civil, art. 5º
<b>Estar em gozo dos direitos políticos</b>	CF/88, art. 14 e 15
<b>Estar quite com as obrigações eleitorais</b>	Lei nº 4.737/1965, art. 7º
<b>Estar quite com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino)</b>	Lei nº 4.375/1964
<b>Comprovar escolaridade e habilitação exigida para o cargo</b> (no caso, diploma de Medicina e registro no CRM RS para clínico geral e de especialista psiquiatra ou especialista em psiquiatria )	Lei nº 3.268/1957 (CRM); art. 37, II, CF
<b>Apresentar comprovante de regularidade junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM RS ativo)</b>	Lei nº 12.842/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

End.: Av. Presidente Vargas, 1676, Centro. Tel.: 3342-3136



# DIÁRIO OFICIAL

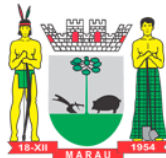
## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 29 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 1948

Página 18 de 35



	(Lei do Ato Médico)
<b>Estar com aptidão física e mental para o exercício das atribuições</b>	CLT, art. 168; Lei 8.745/93, art. 6º
<b>Não ter antecedentes criminais impeditivos do exercício do cargo</b> (declaração negativa e/ou certidão da Justiça Federal e Estadual)	CF/88, art. 5º, LVII
<b>Não acumular ilegalmente cargos, empregos ou funções públicas</b>	CF/88, art. 37, XVI e XVII
<b>Apresentar CPF e comprovante de residência atual</b>	Procedimento administrativo
<b>Não ter sido demitido por justa causa de serviço público ou de processo seletivo anterior por não apresentar a habilidade ou capacidade necessária para exercer o cargo.</b>	Lei nº 8.112/1990, art. 137, aplicado subsidiariamen te
<b>Cumprir as exigências do eSocial (qualificação cadastral)</b> <a href="https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml">https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar .xhtml;</a>	Decreto nº 8.373/2014; Portarias do MTP/INSS

**3.2.2.1.** A contratação do profissional fica condicionada a comprovação de todos os requisitos **exigidos pela Legislação Municipal**, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos.

#### 4. FORMA DE AVALIAÇÃO

**4.1.** Para os cargos de Médico 40h e 20 horas:

A avaliação será composta por três etapas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

End.: Av. Presidente Vargas, 1676, Centro. Tel.: 3342-3136



# DIÁRIO OFICIAL

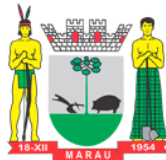
## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 29 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 1948

Página 19 de 35



Etapa	Tipo	Peso	Caráter
1ª	Prova Escrita Objetiva.	80%	Eliminatória e Classificatória
2ª	Prova de Títulos.	10%	Classificatória
3ª	Comprovação de experiência em Estratégia de Saúde da Família nos últimos 24 meses.	10%	Classificatória

O candidato que não obtiver **mínimo de 60% (sessenta por cento)** de acertos na prova escrita será **eliminado** do processo seletivo.

#### 4.1.1 - Regramento da Prova Escrita Objetiva – Médico 40h e 20 h

a) A prova escrita objetiva será realizada no **dia 12/11/2025**, com início às 19:30h e duração de 2 (duas) horas, o local de aplicação **será divulgado no edital de homologação das inscrições**.

b) Os portões serão abertos às 19h e fechados impreterivelmente às 19:30h, não sendo permitida a entrada de candidatos após o fechamento, sob qualquer justificativa. Recomenda-se comparecer com antecedência mínima de 30 minutos.

c) O candidato deverá apresentar-se para a realização da prova munido de:

- Documento de identidade original com foto (com validade nacional);
- Comprovante de inscrição;
- Caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente.

d) Não será permitido ao candidato portar durante a prova celulares, relógios digitais, fones de ouvido, calculadoras, bolsas, mochilas, papéis, livros, anotações ou quaisquer equipamentos eletrônicos. Tais objetos deverão ser deixados em local indicado pela equipe fiscalizadora. O descumprimento implicará eliminação imediata do candidato do certame.

e) A prova escrita objetiva terá peso total de 100 (cem) pontos e será composta por 20 (vinte) questões de múltipla escolha, cada uma valendo 5 (cinco) pontos, com quatro alternativas (A, B, C, e D), sendo apenas uma correta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

End.: Av. Presidente Vargas, 1676, Centro. Tel.: 3342-3136



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 29 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 1948

Página 20 de 35



f) As questões versarão sobre os conteúdos previstos no item 4.1.2 deste Edital (Conteúdo Programático), abrangendo conhecimentos específicos da área médica e de atenção primária à saúde, além de noções de legislação do SUS e ética profissional.

g) O gabarito preliminar será divulgado no mural da Prefeitura Municipal e no site oficial [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br) até às 17h do primeiro dia útil seguinte à aplicação da prova.

h) Será atribuída nota zero ao candidato que:

- Não comparecer à prova no horário e local determinados;
- Não apresentar documento de identificação original com foto;
- For surpreendido em comunicação com outros candidatos, portando materiais não permitidos ou utilizando meios ilícitos;
- Perturbar a ordem ou o andamento regular da aplicação da prova;
- Entregar a folha de respostas sem assinatura ou com mais de uma alternativa assinalada por questão.

i) A prova será corrigida pela Comissão de Seleção, mediante gabarito oficial, e cada questão correta valerá 5 (cinco) pontos, totalizando 100 pontos.

j) Será considerado eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 60 (sessenta) pontos, equivalentes a 60% de acertos.

k) Em caso de recurso quanto ao gabarito preliminar, o candidato poderá protocolar pedido fundamentados no Setor de Protocolos da Prefeitura de Marau, até o segundo dia útil subsequente à divulgação do gabarito. Os recursos deverão ser individuais e devidamente motivados, não sendo aceitos recursos coletivos, genéricos ou enviados por e-mail.

l) O resultado final da prova escrita e a classificação parcial serão publicados no mural da Prefeitura Municipal e no site oficial, conforme cronograma do edital.

m) O candidato só poderá deixar o local de prova após 30 (trinta) minutos do início da aplicação, sendo permitido levar apenas o comprovante de presença, a prova ficará arquivada juntamente com o gabarito como documentação do processo seletivo realizado.

n) Ao término do tempo de prova, o candidato deverá entregar ao fiscal a folha de respostas devidamente assinada, podendo permanecer na sala apenas até a coleta do material de todos os participantes.

### 4.1.2 – Conteúdo programático para a prova:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

End.: Av. Presidente Vargas, 1676, Centro. Tel.: 3342-3136



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 29 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 1948

Página 21 de 35



### PARTE 1 – LEGISLAÇÃO, POLÍTICAS PÚBLICAS E ORGANIZAÇÃO DO SUS

#### A) Legislação do Sistema Único de Saúde (SUS)

- Constituição Federal – artigos 196 a 200.
- Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde) e alterações.
- Lei nº 8.142/1990 (Participação da Comunidade e Financiamento).
- Portaria GM/MS nº 399/2006 – Pacto pela Saúde.
- Decreto nº 7.508/2011 – regulamenta a Lei nº 8.080/1990.
- Portaria GM/MS nº 2.436/2017 – Política Nacional de Atenção Básica (PNAB).
- Portarias de Consolidação do Ministério da Saúde nº 1 a 6/2017 e suas alterações.
- Portaria GM/MS nº 1.999/2023 – Lista de Doenças Relacionadas ao Trabalho (LDRT).
- Portaria GM/MS nº 1.526/2023 – Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Pessoa com Deficiência (PNAISPD).
- Lei nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.

#### B) Conhecimentos sobre SUS, Saúde Coletiva e Políticas Públicas

- Atenção Primária à Saúde no Brasil: princípios, atributos e desafios.
- Organização, infraestrutura e financiamento do SUS.
- Estratégia Saúde da Família e atuação multiprofissional.
- Redes de Atenção à Saúde e coordenação do cuidado.
- Saúde planetária e ação climática.
- Epidemiologia e estatística em saúde: conceitos básicos, taxas, coeficientes e indicadores.
- Sistemas de Informação em Saúde (SINAN, SIAB, e-SUS APS, SIM, SINASC).
- Método clínico centrado na pessoa.
- Saúde do trabalhador na Atenção Primária.
- Abordagem da sexualidade e cuidados específicos da população LGBTQIA+.
- Acolhimento, escuta qualificada e classificação de risco.
- Promoção e vigilância em saúde; prevenção primária, secundária, terciária e quaternária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

End.: Av. Presidente Vargas, 1676, Centro. Tel.: 3342-3136



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 29 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 1948

Página 22 de 35



- Rastreamento e manejo de doenças crônicas prevalentes (HAS, DM, obesidade).
- Imunizações e calendário vacinal.
- Saúde Mental na Atenção Primária e na Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).
- Situações de urgência e emergência na APS.
- Atenção à saúde da criança, do adolescente, da mulher, do homem, da pessoa idosa e da pessoa com deficiência.
- Abordagem de populações em vulnerabilidade (pessoas em situação de rua, migrantes).
- Cuidados paliativos e manejo da dor.
- Saúde bucal e integração com equipes de saúde da família.
- Políticas públicas de saúde: formulação, institucionalização e avaliação.
- Conselhos e Conferências de Saúde, controle social e participação popular.
- Determinantes sociais da saúde.
- Normas Operacionais Básicas (NOB) e Normas Operacionais de Assistência à Saúde (NOAS).
- Telessaúde e tecnologias de informação.
- Desafios para efetivação do direito à saúde no Brasil.

---

## **PARTE 2 – CONHECIMENTOS CLÍNICOS, EPIDEMIOLÓGICOS E ASSISTENCIAIS**

### **A) Fundamentos de promoção e vigilância em saúde**

- Promoção da saúde e hábitos de vida saudáveis.
- Sedentarismo, alimentação e atividade física.
- Prevenção primária, secundária, terciária e quaternária.
- Bioestatística e epidemiologia clínica aplicadas à Atenção Primária.
- Testes diagnósticos e rastreamento de doenças.
- Interpretação de exames laboratoriais e de imagem.
- Probabilidade pré-teste, sensibilidade, especificidade e valor preditivo.
- Vigilância em Saúde (epidemiológica, ambiental, sanitária, saúde do trabalhador).
- Saúde ocupacional e exames admissionais e periódicos.
- Abordagem à violência doméstica, maus-tratos e saúde do homem e da mulher.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

End.: Av. Presidente Vargas, 1676, Centro. Tel.: 3342-3136



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 29 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 1948

Página 23 de 35



### **B) Doenças e condições clínicas por sistemas**

#### **1. Doenças infecciosas e parasitárias:**

- Doenças transmissíveis e parasitárias prevalentes no Brasil.
- Imunizações, vacinas, isolamento e quarentena.
- Doenças de notificação compulsória, endemias e epidemias.
- Doenças emergentes e reemergentes.
- AIDS, tuberculose, hanseníase, hepatites virais, dengue, COVID-19.
- Sepses, infecções hospitalares, resistência bacteriana.

#### **2. Sistema cardiovascular:**

- Semiologia e exames diagnósticos.
- Hipertensão arterial, insuficiência cardíaca, arritmias, coronariopatias.
- Infarto agudo do miocárdio, angina, dislipidemias.
- Trombose venosa profunda e embolia pulmonar.
- Doenças valvares, miocardites, pericardites.

#### **3. Sistema respiratório:**

- Asma, DPOC, pneumonias, tuberculose.
- Doenças da pleura e mediastino, derrames pleurais.
- Insuficiência respiratória e abordagem inicial.

#### **4. Sistema renal e urogenital:**

- Insuficiência renal aguda e crônica.
- Infecções urinárias, pielonefrite, glomerulonefrites.
- Hiperplasia prostática, prostatite, tumores urogenitais.

#### **5. Sistema digestivo:**

- Dor abdominal e abdômen agudo.
- Doenças do esôfago, estômago, fígado, vesícula e pâncreas.
- Hepatites virais, cirrose, pancreatite, doenças inflamatórias intestinais.
- Parasitoses intestinais e verminoses.

#### **6. Sistema endócrino e metabólico:**

- Diabetes mellitus e suas complicações.
- Doenças da tireoide e adrenal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

End.: Av. Presidente Vargas, 1676, Centro. Tel.: 3342-3136



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 29 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 1948

Página 24 de 35



- Distúrbios do metabolismo ósseo e lipídico.
- Deficiências nutricionais e distúrbios alimentares.
- 7. Sistema neurológico e musculoesquelético:**
- AVC isquêmico e hemorrágico.
- Epilepsia, cefaleias, meningites, neuropatias.
- Doença de Parkinson, Alzheimer e distúrbios cognitivos.
- Artrites, artroses, doenças reumatológicas e autoimunes.
- 8. Doenças hematológicas e oncológicas:**
- Anemias, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas.
- Cânceres prevalentes, diagnóstico precoce e rastreamento.
- 9. Saúde mental:**
- Transtornos de ansiedade, depressão, bipolaridade e esquizofrenia.
- Abuso de álcool, tabaco e outras drogas.
- Urgências psiquiátricas e abordagem no território.
- 10. Urgências e emergências clínicas:**
- Atendimento inicial ao paciente grave.
- Suporte básico e avançado de vida.
- Choque, insuficiência respiratória, convulsões, arritmias.
- Emergências metabólicas e infecciosas.
- Pequenas cirurgias e procedimentos ambulatoriais na APS.
- Acidentes com animais peçonhentos: identificação e manejo.

---

### C) Ética e responsabilidade profissional

- Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 2.336/2023).
- Princípios éticos e deontológicos da prática médica.
- Responsabilidade civil, ética e penal do médico.
- Sigilo, autonomia, consentimento e humanização.

---

### PARTE 3 – PROTOCOLOS, DIRETRIZES E LINHAS DE CUIDADO

- Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDTs) do Ministério da Saúde.
- Notas técnicas e atualizações do Departamento de Atenção Primária (SAPS/MS).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

End.: Av. Presidente Vargas, 1676, Centro. Tel.: 3342-3136



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 29 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 1948

Página 25 de 35



- Linhas de Cuidado prioritárias na Atenção Básica:
  - Hipertensão Arterial e Diabetes Mellitus.
  - Saúde da Mulher (pré-natal, câncer de colo uterino e de mama).
  - Saúde da Criança e do Adolescente.
  - Saúde Mental e RAPS.
  - Pessoa Idosa e Cuidados Paliativos.
  - Saúde Bucal e integração com ESF.
  - Saúde do Trabalhador e Doenças Relacionadas ao Trabalho.
  - Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT).
  - Imunizações e vigilância em saúde.
  - Atenção às urgências e emergências na APS.

#### Bibliografia básica recomendada

- Ministério da Saúde. Política Nacional de Atenção Básica (Portaria nº 2.436/2017).
- Portarias de Consolidação nº 1 a 6/2017 – Ministério da Saúde.
- Decreto nº 7.508/2011 – Regulamenta a Lei nº 8.080/1990.
- Cadernos de Atenção Básica (volumes temáticos) – Ministério da Saúde.
- Conselho Federal de Medicina. Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 2.336/2023).
- Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT/MS, atualizados 2024–2025).

#### 4.1.3 – Prova de Títulos e Experiência Profissional – Médico 40h e 20 h

a) A Prova de Títulos e Experiência Profissional terá caráter classificatório, com peso de 20% (vinte por cento) da nota final do candidato.

b) A pontuação máxima da prova de títulos será de 25 (vinte e cinco) pontos, conforme os critérios definidos na tabela abaixo.

c) Serão considerados apenas títulos e experiências obtidos nos últimos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data de publicação do presente edital.

d) Somente serão aceitos documentos comprobatórios legíveis, sem rasuras, com identificação da instituição emissora, carga horária e assinatura do responsável, devendo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

End.: Av. Presidente Vargas, 1676, Centro. Tel.: 3342-3136



# DIÁRIO OFICIAL

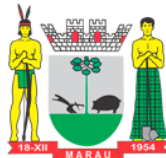
## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 29 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 1948

Página 26 de 35



ser apresentados em cópia simples acompanhada do original para conferência no ato da inscrição.

### 4.1.3 Critérios de pontuação

Categoria	Comprovação exigida	Limite	Pontos Unitários	Ponto máx
<b>Participação em congresso na área de atenção básica em saúde</b> (realizados nos últimos 24 meses)	Certificado de participação emitido por instituição reconhecida, contendo carga horária mínima de 8h e data do evento	Até 2 certificados	4,15 Pontos	8,3 ponto
<b>Cursos de Atualização ou Capacitação em Atenção Básica em Saúde</b> , com carga horária superior a 20h, realizados nos últimos 24 meses	Certificado de conclusão expedido por instituição de ensino, órgão público ou entidade reconhecida pelo MEC ou Ministério da Saúde	Até 2 certificados	4,15 pontos	8,3 pontos
<b>Tempo de atuação comprovada em Atenção Básica (ESF ou UBS) nos últimos 24 meses</b>	Declaração, certidão ou contrato com descrição das funções exercidas, emitido por órgão público ou instituição conveniada	Até 24 meses	8,4 pontos por mês completo	8,4 pontos

**Total prova + titulação + tempo de ESF= 125 pontos**

### 4.2. Para o cargo de Médico Psiquiatra 20h

A seleção será realizada **exclusivamente por Prova de Títulos e Qualificação Profissional**, com base em cursos, congressos, eventos e tempo de serviço nos últimos dois anos.

#### 4.2.1 Prova de títulos

Critério	Limite de Certificados	Pontuação Unitária	Máxima
Cursos/Oficinas/Congressos de 20h a 40h realizados entre out/2023 e out/2025	até 5	50	250
Cursos/Capacitações com mais de 40h na área de psiquiatria	até 5	100	500
Tempo de serviço comprovado na área de psiquiatria (últimos 2 anos)	até 2 anos	125 pontos/ano	250

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

End.: Av. Presidente Vargas, 1676, Centro. Tel.: 3342-3136



# DIÁRIO OFICIAL

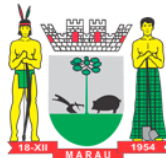
## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 29 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 1948

Página 27 de 35



### Total da prova de títulos= 1000 pontos

- a) Os certificados ou diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados por universidades públicas brasileiras que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação (Art. 48, § 2.º e 3.º, da Lei Federal nº. 9.394/96). Serão aceitos os documentos expedidos por instituições de ensino localizadas em países integrantes do MERCOSUL obedecendo a legislação vigente;
- b) Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste edital;
- c) Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas;
- d) Não serão considerados os documentos para a prova de títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital;
- e) Serão aceitos comprovantes de participação em cursos de EAD (Ensino a Distância), quando reconhecidos pelo MEC, realizados dentro do período exigido e com a carga horária mínima, nos termos deste edital;
- f) Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Processo Seletivo;
- g) Os comprovantes dos títulos não serão devolvidos ao candidato. Por esse motivo, não devem ser entregues ou encaminhados documentos originais. O candidato deverá apresentar, juntamente com a cópia xerografada, o documento original para conferência;
- h) Nos documentos apresentados para a prova de títulos devem constar a assinatura do responsável, a carga horária e o período de início e de término do curso ou do evento, com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de presença nos certificados em que houver registro de frequência;
- i) Os documentos que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão considerados;
- j) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do processo seletivo da Prefeitura Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

End.: Av. Presidente Vargas, 1676, Centro. Tel.: 3342-3136



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 29 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 1948

Página 28 de 35



### 5. COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

A comprovação da experiência profissional será da seguinte forma:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a parte que identifica o candidato (frente e verso) e a do registro do empregador (com início e fim, se for o caso), devidamente assinada com a qualificação do emitente, que informe a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas; ou;
- b) Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas. A declaração ou certidão deverá ser emitida por órgão de pessoal, de recursos humanos ou na inexistência destes, pelo responsável pela contratação. A comprovação por meio do recibo de pagamento autônomo (RPA) só será aceita com a apresentação dos meses recebidos e a descrição das atividades realizadas (podendo ser através de declaração); ou;
- c) Contrato de prestação de serviços que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, ou;
- d) Não serão aceitos como contratos de experiência aqueles exercidos em forma de estágios;
- e) Não serão aceitas declarações de experiência profissional emitidas por pessoas físicas ou jurídicas, sem registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

### 6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

**6.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, conforme Anexo I, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas.

**6.2** Os candidatos que não tiverem suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito perante a Comissão, de acordo com o Anexo I, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.

**6.3** A Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, conforme Anexo I.

**6.4** A lista final de inscrições homologadas será publicada conforme Anexo I, a partir da data da Reconsideração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

End.: Av. Presidente Vargas, 1676, Centro. Tel.: 3342-3136



# DIÁRIO OFICIAL

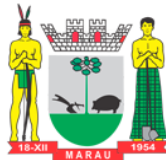
## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 29 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 1948

Página 29 de 35



### 7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação dos inscritos será determinada pela computação da nota da prova + títulos apresentados e experiência profissional para médicos clínicos 40h e 20 h e da prova de títulos apresentados e experiência profissional para médico psiquiatra, conforme pontuação prevista nos itens 4.1 e 4.2 respectivamente.

### 8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação aos pontos recebidos por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, a classificação se dará conforme o Decreto nº. 5384, de 27 de dezembro de 2017, artigo 34 e suas alterações, o candidato:

- Apresentar idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia da inscrição no respectivo processo seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº. 10.741, de 01 de outubro de 2003;
- Maior idade;
- Sorteio em ato público.

### 9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E PRAZO PARA RECURSOS

- O Município publicará, de acordo com o Anexo I, a pontuação dos candidatos inscritos.
- O candidato poderá interpor recurso em relação à pontuação, conforme Anexo I, no qual deverá constar exposição fundamentada do pedido de alteração da pontuação.
- O requerimento de recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Marau – RS.
- A Comissão, de acordo com o Anexo I, apreciando o recurso, poderá deferir ou indeferir o recurso, sendo, na hipótese de deferimento, alterada a pontuação do candidato.
- O Julgamento dos Recursos e aplicação dos critérios de desempate será de acordo com o Anexo I.
- Não serão considerados os recursos protocolados fora do prazo.
- Não serão aceitos recursos por e-mail ou por quaisquer serviços de postagem.
- Não haverá recurso de reconsideração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

End.: Av. Presidente Vargas, 1676, Centro. Tel.: 3342-3136



# DIÁRIO OFICIAL

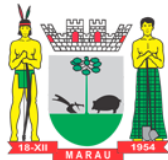
## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 29 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 1948

Página 30 de 35



**9.9.** A Publicação da Classificação Final será realizada, conforme Anexo I, após a aplicação dos critérios de desempate.

### **10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**10.1.** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pela Prefeita Municipal, quando surgir necessidade de contratação emergencial serão convocados os candidatos pela ordem de melhor classificação para, no prazo de 02 (dois) dias, comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura para a contratação.

**10.2.** A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital.

**10.3.** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se ordem classificatória.

**10.4.** O candidato que quando convocado desistir da vaga através de ofício, será automaticamente excluído da lista de classificação.

**10.5.** A contratação emergencial para os cargos previstos no presente edital somente será possível e deverá observar exclusivamente a classificação obtida no presente edital, sendo vedado a adoção de qualquer outro critério ou preferência.

**10.6.** O candidato, convocado para contratação emergencial, deverá apresentar-se no Setor de Recursos Humanos, com os documentos comprobatórios necessários para a contratação.

**10.7.** Para efetivação da contratação, bem como durante o andamento do ano letivo, deverá ser comprovado que o candidato encontra-se apto a exercer imediatamente e presencialmente as atribuições do cargo, bem como comprovar estar em pleno gozo de saúde física e mental e não necessitar de afastamento do ambiente de trabalho.

### **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** A inscrição de que trata este Edital implica no conhecimento das presentes instruções por parte dos candidatos e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e Legislação.

**11.2.** A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações, será considerada, em caráter irreversível, como desistência.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

End.: Av. Presidente Vargas, 1676, Centro. Tel.: 3342-3136



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 29 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 1948

Página 31 de 35



**11.3.** A inscrição e classificação geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionado às disposições legais pertinentes, ao interesse e às necessidades do Município de Marau.

**11.4.** A inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos apresentados por qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgada a classificação, levará à eliminação desse, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes desde a inscrição.

**11.5.** Os casos omissos e conflitantes deste Edital serão resolvidos pela Comissão designada pela Portaria nº. 136, de 29 de outubro de 2025.

### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

**Aos 29 dias do mês de outubro de 2025.**

**NAURA BORDIGNON**  
**Prefeita Municipal de Marau**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

End.: Av. Presidente Vargas, 1676, Centro. Tel.: 3342-3136



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 29 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 1948

Página 32 de 35



### ANEXO I

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL DE SELEÇÃO Nº. 238/2025

**Médico clínico 40 e 20 horas - Médico psiquiatra 16 h**

<b>CRONOGRAMA Descrição</b>	<b>Data</b>
Abertura das Inscrições	
<b>30/10 a 05/11</b>	
Homologação das Inscrições	<b>06.11.2025</b>
Recurso para Homologação das Inscrições	<b>07.11.2025</b>
Manifestação da Comissão na Reconsideração e Julgamento do Recurso pela Comissão	<b>10.11.2025</b>
Publicação da Relação Final de Inscritos	
<b>11.11.2025</b>	
Aplicação das provas para medico clinico	
<b>12.11.2025</b>	
Publicação do gabarito	
<b>13.11.2025</b>	
Publicação do Resultado Preliminar	
<b>14.11.2025</b>	
Recurso para o Resultado Preliminar	
<b>17.11.2025</b>	
Julgamento do Recurso pela Comissão e Aplicação dos critérios de desempate	<b>18.11.2025</b>
Publicação da Classificação Final de Inscritos	<b>19.11.2025</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

End.: Av. Presidente Vargas, 1676, Centro. Tel.: 3342-3136



# DIÁRIO OFICIAL

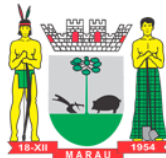
## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 29 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 1948

Página 33 de 35



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU

#### EDITAL DE SELEÇÃO Nº 238/2025

#### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO MÉDICO CLINICO GERAL 40 E 20 H e MÉDICO PSIQUIATRA

#### ANEXO II

#### FICHA DE INSCRIÇÃO

Candidato para o cargo de: \_\_\_\_\_

NOME DO CANDIDATO \_\_\_\_\_

DATA de NASCIMENTO \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

TELEFONE RESIDENCIAL: \_\_\_\_\_

CELULAR: \_\_\_\_\_

E-MAIL \_\_\_\_\_

MÉDICO CLINICO:

Categoria	Comprovação exigida	Limite	Pontos Unitários	Ponto máx
Participação em congresso na área de atenção básica em saúde (realizados nos últimos 24 meses)	Certificado de participação emitido por instituição reconhecida, contendo carga horária mínima de 8h e data do evento	Até 2 certificados		
Cursos de Atualização ou Capacitação em Atenção Básica em Saúde, com carga horária superior a 20h, realizados nos últimos 24 meses	Certificado de conclusão expedido por instituição de ensino, órgão público ou entidade reconhecida pelo MEC ou Ministério da Saúde	Até 2 certificados		
Tempo de atuação comprovada em Atenção	Declaração, certidão ou contrato com descrição das	Até 24 meses		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

End.: Av. Presidente Vargas, 1676, Centro. Tel.: 3342-3136



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 29 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 1948

Página 34 de 35



Categoria	Comprovação exigida	Limite	Pontos Unitários	Ponto máx
Básica (ESF ou UBS) nos últimos 24 meses	funções exercidas, emitido por órgão público ou instituição conveniada			

Anexar comprovações: Certificado e comprovante de vínculo empregatício

Médico Psiquiatra:

Critério	Limite de Certificados	Pontuação Unitária	Máxima
Cursos/Oficinas/Congressos de 20h a 40h realizados entre out/2023 e out/2025	até 5		
Cursos/Capacitações com mais de 40h na área de psiquiatria realizados entre out/2023 e out/2025	até 5		
Tempo de serviço comprovado na área de psiquiatria (últimos 2 anos)	até 2 anos		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

End.: Av. Presidente Vargas, 1676, Centro. Tel.: 3342-3136



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 29 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 1948

Página 35 de 35

### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2025 REGISTRO DE PREÇOS 62/2025

**Objeto:** Aquisição e instalação de climatizadores de ar para manutenção das atividades das Secretarias Municipais. **Critério de Julgamento:** Menor preço por lote. O credenciamento e encaminhamento das propostas poderá ocorrer até às 07h59min do dia 12/11/2025 no endereço eletrônico <http://transparencia.pmmarau.com.br/comprasedital/>. **Data da sessão:** 12/11/2025, às 8h. Contratação em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e com aplicação subsidiária da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 10.024/2019. Informações serão prestadas pelo fone (54) 3342-9545 e (54) 3342-9520, nos horários das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, junto à Prefeitura Municipal de Marau, Setor de Licitações, ou através do site: [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br), ou pelo endereço eletrônico <http://transparencia.pmmarau.com.br/comprasedital/>, onde cópia do Edital poderá ser obtida. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL. 29 de outubro de 2025. NAURA BORDIGNON – Prefeita Municipal.

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2025 REGISTRO DE PREÇOS 63/2025

**Objeto:** Aquisição de lanches prontos para manutenção das atividades do CRAS, CREAS e CCI, vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **Critério de Julgamento:** Menor preço por item. O credenciamento e encaminhamento das propostas poderá ocorrer até às 07h59min do dia 14/11/2025 no endereço eletrônico <http://transparencia.pmmarau.com.br/comprasedital/>. **Data da sessão:** 14/11/2025, às 8h. Contratação em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e com aplicação subsidiária da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 10.024/2019. Informações serão prestadas pelo fone (54) 3342-9545 e (54) 3342-9520, nos horários das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, junto à Prefeitura Municipal de Marau, Setor de Licitações, ou através do site: [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br), ou pelo endereço eletrônico <http://transparencia.pmmarau.com.br/comprasedital/>, onde cópia do Edital poderá ser obtida. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL. 29 de outubro de 2025. NAURA BORDIGNON – Prefeita Municipal.